

DIA 7/08/68  
HORA 15,00

4.9.68  
13,45  
30.9.68  
13,45  
3.10.68  
13,20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 623/68

JUIZ DO TRABALHO:  
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de julho do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Nôvo Hamburgo, autuo a  
presente reclamação apresentada por ADALIBIO BERNARDES  
contra  
PEDRO MARCO

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Anotação CP, salário família, férias, 13º salário e indenização.  
VALOR: NCr\$ 429,88

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA PRESIDENTE DA  
MERETÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
NÓVO HAMBURGO.

r. t.

J.C.J. - Novo Hamburgo  
Protoc. n.º 623/68  
Em 11/07/1968

ADALIBIO BERNARDES,  
brasileiro, industriário, residente em N.Ham-  
burgo, vem respeitosamente, perante V.Excia. a fim de  
mover tr.t. contra o sr.

PEDRO MARCO,

brasileiro, casado, empreiteiro de mão de  
obra, que pode ser notificado junto a Prefeitura Muni-  
cipal de Nôvo Hamburgo, pelo que diz e requer:

1. Fatos- foi o reclamante contratado pelo reclamado  
e admitido no emprêgo em 28 de fevereiro de 1967,  
sendo que em 5 de julho de 1968, o reclamante rescin-  
diu o c.trabalho por falta de pagamento de salários  
pelo empregador. Tem o reclamante postulações no di-  
reito do trabalho alicerçadas.

2. Pedidos-

Diferenças salariais no período a serem liquidadas  
ou apuradas em liquidação de sentença, uma vez que  
o reclamante era pago na base de 60% do salário míni-  
mo.

anotação na carteira profissional

salário família de 02 filhos. Período..	NCR\$	150,48
férias do período.....	NCR\$	91,40
13º 1968.....	NCR\$	60,00
indenização tempo serviço .....	NCR\$	128,00
soma.....	NCR\$	429,88

Requer notificação ao reclamada para contestar sob as  
penas legais. Protesta provar por testemunhas, docu-  
mentos, perícias, diligências, precatórias etc.

Valor da causa: NCR\$ 429,88

*Adalizio Bernar*

Dr. Ernani Enio Juchem

ADVOGADO

O. A. B. - R. G. S. - n.º 2243  
Av. Pedro Adams F.º 5451 - Salas 1 - 2 - 3  
NOVO HAMBURGO

CERTIFICADO

CERTIFICADO que foi des... o dia 7 de 08 de 1968, as 15,00 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado...

o reclamante pessoalmente e o reclamado pelo Sr. Oficial de Justiça para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 11 de Julho de 1968

Chefe de Secretaria

Ciente

Abelilio B... (signature)

ABELILIO BERNARDI

brasileiro, industrial, residente em Novo Hamburgo, vem respeitosamente perante V. Excia. a fim de requerer...

casado, empregado e não de direito, que pode ser notificado junto a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, pelo que diz e requer:

1. Fatos - Foi o reclamante contratado pelo reclamado e admitido no emprego em 28 de fevereiro de 1967, sendo que em 5 de julho de 1968, o reclamante rescindiu o contrato por falta de pagamento de salários pelo empregador. Tem o reclamante postulações no direito do trabalho alicerçadas.

2. Pedidos - Diferenças salariais no período a serem liquidadas ou apuradas em liquidação de sentença, uma vez que o reclamante era pago na base de 60% do salário mínimo.

429,88	comens...
128,00	indenizações tempo serviço
60,00	13º 1968
91,40	líquida do período
150,48	salário família de 02 filhos

Requer notificação ao reclamado para contestar sob as penas legais. Protesta provar por testemunhas, documentos, perícias, diligências, precatórias etc.

Valor da causa: R\$ 429,88



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/4

**NOTIFICAÇÃO** - Proc. 623/68

SR. PEDRO MARCO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADALIBIO BERNARDES

Reclamado PEDRO MARCO

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua Pedro Adams Fº, n.º 4918, no dia sete ( 7 ) do mês de agosto, às quinze ( 15,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

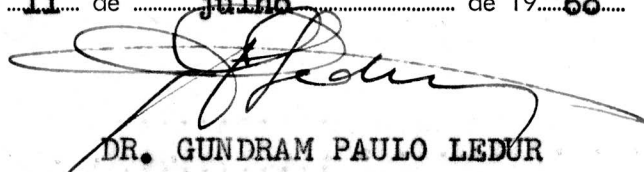
Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 11 de julho de 19 68

  
DR. GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

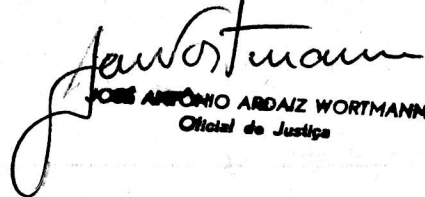
*Silvio Marco*

NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que fiz a entrega da original da presente notificação a ~~usos~~ ~~responsabilidade~~ do destinatário, que assinou devidamente esta segunda via.

NHamburgo, 16 de julho de 1968.

  
JOSE ANTONIO ARDAIZ WORTMANN  
Oficial de Justiça



4

PROCESSO N.º 623/68.....

Aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Lorenço Otto Schorr e do Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ADALIBIO BERNARDES, reclamante e PEDRO MARCO, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia ANOTAÇÃO DA C.P., SALÁRIO FAMÍLIA, FÉRIAS 13º SALÁRIO E INDENIZAÇÃO.- Presente o reclamante e seu procurador. Ausente o reclamado. Presente o procurador do reclamado. As partes requereram que fôsse adiada a audiência, tendo sido deferido o pedido, sendo adiada a audiência para o dia 04 de setembro, às 13,45 horas. Cientes as partes, inclusive o reclamado através deseu procurador. Nada mais.

*Lorenço Otto Schorr*  
JUIZ PRESIDENTE

*Erno Fuck*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

LORENÇO OTTO SCHORR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO  
*Galdino Vargas Câmara*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Assinatura]*

*Adalibio Bernardes*

5

# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração,  
PEDRO MARCO, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Novo Hamburgo,

nome ia e constitu i seus bastantes procuradores, os srs. Dr. ADALBERTO ALEXAN-  
DRE SNEL e Dr. EGON EDUARDO SCHUENEMANN, brasileiros, casados, domiciliados e  
residentes em NÓVO HAMBURGO, onde têm Escritório Profissional à rua Gal. Neto n.º  
109, Cj. 8, EDIFÍCIO MINUANO, parte térrea, com Caixa Postal n.º 260, inscritos na Or-  
dem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Sul, no Quadro "A", sob n.º  
1.665 e 2.170, respectivamente, para o fim de, em conjunto ou separadamente contestarem  
a reclamatória trabalhista que lhe move ADALIBIO BERNARDES, brasileiro,  
casado, domiciliado e residente em Novo Hamburgo, .-.-.-.-.-

E, para isso, ficam, ditos procuradores, investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-ju-  
dicia", bem como, nos de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber  
e dar quitação, interpor recursos, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que se fi-  
zerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, como se expressamente  
declarados fôssem, inclusive substabelecer a presente.

NÓVO HAMBURGO, 23 de julho de 1968.-

TAB. POISL Pedro Marco

Reconheço verdadeira a firma de  
Pedro Marco

Dou fé. Em termo da verdade  
Novo Hamburgo, 23 de julho de 1968.  
Nilva Estelita Laurer





6  
*[assinatura]*

**PROCESSO N.º 623/68**

Aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Norcy Pedro da Rosa-Suplente, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADALIBIO BERNARDES, reclamante e PEDRO MARCO, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia ANOTAÇÃO CP, SAL.FAM., FER., 13º SAL. Ind.- Presente o reclamante e seu procurador. Presente o procurador do reclamado. Ausente o reclamado. Como tivesse sido apresentado de parte do reclamado um atestado médico no qual se declarava que o reclamado se encontra acamado e por isso impossibilitado de comparecer a este ato, a audiência foi adiada para o dia 30 de setembro, às 13,45 horas. Cientes as partes, inclusive o reclamado através de seu procurador. Nada mais.

*[assinatura]*  
JUÍZA PRESIDENTE

*[assinatura]*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[assinatura]*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[assinatura]*  
CHEFE DA SECRETARIA

*[assinatura]*  
Adalbio Bernardes



7  
D

# PRONTO SOCORRO PARTICULAR

NOVO HAMBURGO

Urgências Médicas e Cirúrgicas - Urgência Infantil  
Pronto Socorro de Fraturas - Radiologia e Radioscopia  
Ondas Curtas - Infra-Vermelho e Ultra Violeta  
Fisioterapia de Acidentes

Fone 2121

Rua 1.º de Março N.º 189

Atestado

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr. Pedro Maria encontra-se enfermo, necessitando permanecer acamado nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês.

03/08/68

TAB. POISA  
PRONTO SOCORRO PARTICULAR  
Novo Hamburgo

ATENDE DIA E NOITE

NOVO HAMBURGO

Departamento Médico - Cirurgias - Urgências - Internas  
Ponto Socorro de Emergências - Radiologia e Radioscopia  
Outros Serviços - Urologia - Uterus - Vagina - Uterus - Vagina

*Milo Franz*

Posto 2129 - Rua de Março N.º 189

Reconheço por semelhança a assinatura de

*Nilo Franz*

Dois 16. Em teste *de* da verdade  
Novo Hamburgo, 04 de Setembro de 1968.

*Nilva Estelita Hauser*

1º TABELIONATO  
NOVO HAMBURGO - R.G. Sul  
CARLOS LUIZ POISL  
TABELIÃO  
NILVA ESTELITA HAUSER  
AJUDANTE SUBSTITUTA

*03/09/68*

*[Signature]*



8

**PROCESSO N.º 623/68**

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADALIBIO BERNARDES, reclamante e PEDRO MARCO, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia ANOTAÇÃO CP, SAL FAM., FER., 13º SAL. e IND.- Presente o reclamante. Ausente o reclamado. Presente o seu procurador. Presente o procurador do reclamante. Pelo procurador do reclamado foi dito que o reclamado se encontra enfermo e impossibilitado de comparecer a esta audiência e protestou pela juntada de atestado médico. A Presidente da Junta resolveu adiar a audiência para o dia 03 de outubro, às 13,20 horas, esclarecendo que não será concedido novo adiamento e uma vez que o reclamado poderá se fazer representar em audiência por preposto por êle credenciado. As partes ficaram notificadas em audiência. Nada mais.

*[Signature]*  
JUÍZA PRESIDENTE

*[Signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Signature]*

*[Signature]*



9

**PROCESSO N.º 623/68**

Aos três (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ADALIBIO BERNARDES, reclamante e PEDRO MARCO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia ANOT.CP., SAL.FAM., FER., 13ºSAL., e IND.- Ausentes as partes. Presente o procurador do reclamante. Como porém houvesse nos autos uma petição conjunta das partes no sentido de ser homologado um acôrdo, na forma estabelecida na referida petição, resolveu a Junta, unanimemente, homologar as condições livremente estabelecidas pelas partes e ainda estabelecer como condição do acôrdo o pagamento das custas processuais no valor de NCR\$ 25,04, que devem ser rateadas, ficando dispensada a parte do reclamante. Nada mais.

*Y. de Souza e Silva*  
JUZZA PRESIDENTE

*Erno Fuck*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Galdino Vargas Câmara*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA

10  
40

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo.-

ADALIBIO BERNARDES, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Nôvo Hamburgo, e PEDRO MARCO, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Nôvo Hamburgo, através de seus respectivos procuradores, na reclamatória trabalhista que o primeiro move contra o segundo, vêm a V. Exa. dizer que fizeram acôrdo, nos seguintes termos:

1. O reclamado paga ao reclamante a quantia de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); em dois pagamentos iguais, respectivamente - no dia 4 de outubro de 1968 e 4 de novembro de 1968, às 14,00 horas, na Secretaria da Junta;

2. O reclamado pagará os honorários do sr. Assistente Judiciário, na importância de NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), também em dois pagamentos iguais, nas mesmas datas;

3. O reclamante, nos termos do presente acôrdo, dá ao reclamado plena e geral quitação de todos os seus direitos referentes ao contrato de trabalho, inclusive os pedidos desta reclamatória de salário-família, férias, diferenças salariais, 13º salário e indenização;


4. A falta de pagamento pontual das quantias acima especificadas, acarretará ao reclamado, uma multa de 20% sobre o valor ora acordado.

ISTO POSTO requerem a V. Exa. se digne homologar o presente acôrdo, para os devidos efeitos de lei.-

Nôvo Hamburgo, 03 de outubro de 1968.-

pp.

pp.



M  
4

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO e dou fé, que o reclamado não cumpriu com o acôrdo de fls.

Nôvo Hamburgo, 7 de outubro de 1 968.



GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

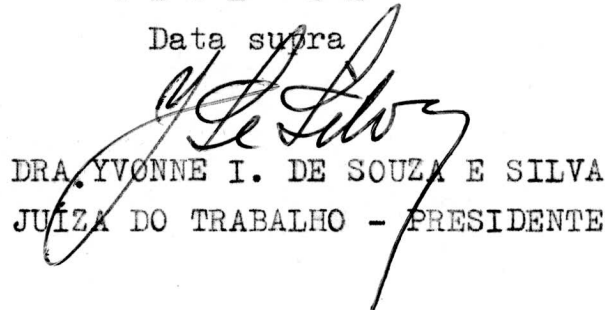
Em 7 de outubro de 1968



GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E

Data supra



DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA  
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D A O

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro expedi. mandado.

Em 7 / 10 / 68



GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

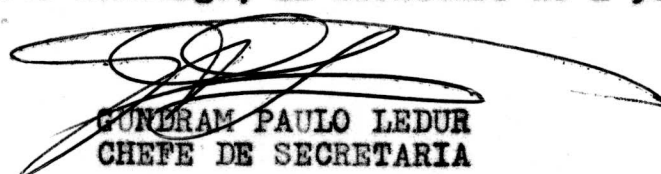
12  
4

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, tendo em vista despacho exarado no Proc. JCJ nº - 591/68, à fls. 44, apensei os presentes autos àqueles.

Nôvo Hamburgo, 21 de outubro de 1968.



GONDIRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA